

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.779, de 12 de agosto de 1.993.

"Regulamenta o uso da Tabela de Correção Monetária a ser aplicada aos débitos fiscais de qualquer natureza em atraso, inclusive Multas de qualquer espécie".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no processo interno nº 76/93 DDA.;

D E C R E T A:

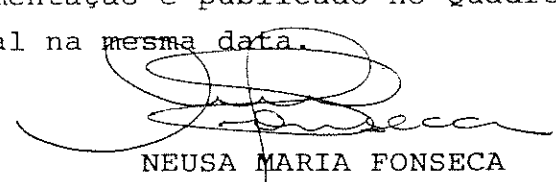
Artigo 1º - Fica regulamentado o uso da Tabela de Correção Monetária, Anexo I, a ser aplicada aos débitos fiscais de qualquer natureza em atraso, inclusive Multas de qualquer espécie, para os pagamentos a serem efetuados no mês de agosto de 1.993, de acordo com a Lei nº 1.757/89 e Decreto nº 3.404/91, alterado pelo Decreto nº 3.568/92.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de agosto de 1.993.


JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.779/93 - Fls.02.

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS APLICÁVEL NO MÊS DE AGOSTO
COM BASE NA LEI Nº 1.757/89 e DECRETO Nº 3.404/91
ALTERADO PELO DECRETO Nº 3.568/92

TAXAS DE INFLAÇÃO

	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1988	1987	1986	1985
DEZ		7,4833	95,7289	467,5937	7967,2150	73179,5080	670075,5954	2691560,1537	4960996,3776	5312163,0752
NOV		9,1215	124,9453	545,4012	11267,2355	92879,4316	756113,3010	2986692,4828	5512163,0752	6007706,5356
OUT		11,5350	149,6470	620,1758	15505,9695	118109,0767	825448,8916	3043140,9707	6007706,5356	6553807,0597
SET		14,3507	174,7578	699,8663	21080,3655	146566,2740	872334,3887	3095482,9954	6553807,0597	7089253,0565
AGO		17,6743	195,6413	773,9144	27265,3448	176846,8662	927614,8558	3147487,1097	7089253,0565	7628745,2671
JUL	1,3072	21,4036	215,3033	857,4198	35106,8579	219343,1681	956113,2009	3184942,2663	7628745,2671	8330589,8208
JUN	1,7362	26,2087	236,4030	939,8178	43823,6908	262158,9545	1126404,8091	3225390,9723	8330589,8208	9163648,8028
MAI	2,2560	31,4321	257,6556	990,3800	48179,9855	308744,6007	1392902,8964	3270546,4459	9163648,8028	10246792,0913
ABR	2,8821	38,0579	280,6643	1043,6625	51701,9424	368239,6853	1684716,0532	3296056,7062	10246792,0913	11546134,6869
MAR	3,6678	47,2946	304,5207	1923,6786	54856,5907	427194,6589	1929168,3525	3292331,0458	11546134,6869	12724889,6115
FEV	4,5840	59,4067	325,8067	3323,7320	56825,2120	583919,0558	2307671,1832	3765224,1440	12724889,6115	14326953,2136
JAN	5,9792	74,5436	371,6523	5188,6780	56825,2120	587116,0918	2695590,7091	4376320,0226	14326953,2136	

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 3.779/93 - Fls.03

TAXAS DE INFLAÇÃO

1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	
15829850,6088	49876291,6228	127889369,9156	240304148,6859	446118270,8668	674955344,4197	825448247,6900	DEZ
17395422,8307	54060912,4899	127889369,9156	252799964,4176	466148931,2182	674955344,4197	825448247,6900	NOV
19567246,1073	59304821,0014	136202178,9601	266678682,4641	481019133,7191	674955344,4197	825448247,6900	OUT
21641948,2240	64932848,5145	145736331,4873	281879367,3645	496363644,0847	674955344,4197	885458335,2971	SET
23933836,5409	76445647,3533	155923301,0882	297946491,3043	511254553,4073	674955344,4197	885458335,2971	AGO
26399015,0866	76778711,0504	166837932,1323	315227387,8000	527614699,1163	674955344,4197	885458335,2971	JUL
28825064,5731	82759772,6412	176831524,2670	315793486,1334	544498369,4880	674955344,4197	954258447,9496	JUN
31387634,5916	89380554,4525	186597258,1017	334109308,3292	561922317,3117	674955344,4197	954258447,9496	MAI
34177995,3068	97424804,3533	196799251,5715	354122667,8781	580971483,8685	674955344,4197	954258447,9496	ABR
37592377,0380	106133036,7451	207603530,4828	375334615,6840	602409331,6233	741775923,5173	1037183507,0765	MAR
42216239,4136	113297358,9033	21798307,0069	378960696,4721	624638235,9602	741775923,5173	1037183507,0765	FEV
46353330,8762	120095191,9575	228861093,9866	424874543,6731	647749850,6907	741775923,5173	1037183507,0765	JAN

JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

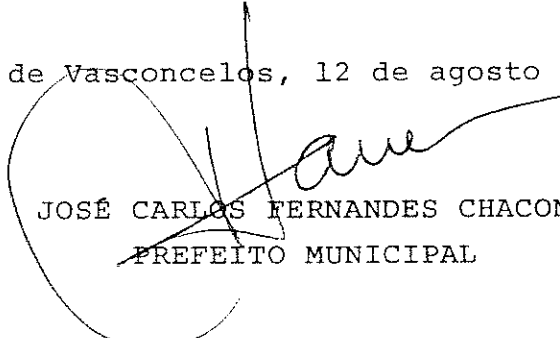
DECRETO Nº 3.779/93 - Fls.04.

TABELA DE PARCELAMENTO

(Lei nº 1.129/79 - art. 299 II)

1.993	JULHO	30,72%
	JUNHO	32,82
	MAIO	29,94
	ABRIL	27,75
	MARÇO	27,26
	FEVEREIRO	24,98
	JANEIRO	30,35
1.992	DEZEMBRO	25,24
	NOVEMBRO	21,89
	OUTUBRO	26,46
	SETEMBRO	24,41
	AGOSTO	23,16
	UMA PARCELA	21,50%
	DUAS PARCELAS	44,48
	TRÊS PARCELAS	65,44
	QUATRO PARCELAS	84,86
	CINCO PARCELAS	103,94
	SEIS PARCELAS	121,43
	SETE PARCELAS	142,67
	OITO PARCELAS	160,34
	NOVE PARCELAS	175,67
	DEZ PARCELAS	194,19
	ONZE PARCELAS	211,27
	DOZE PARCELAS	227,49

Ferraz de Vasconcelos, 12 de agosto de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL